

A LIBERDADE E O COMPROMISSO COM A HISTÓRIA

Ana Cristina Lemos Roque¹

Valéria Aurelina da Silva Leite²

1. Introdução – 2. O que é a liberdade? – 3. Metafísica do ter: liberdade dos mercados – 4. Liberdade positiva e liberdade negativa – 5. A construção da liberdade – 5.1. O exemplo dos florentinos de Maquiavel – 6. O liberalismo e a liberdade – 6.1. Igualdade e liberdade – 6.2. Condição de uma pessoa poder dispor de si – 6.3. Projeto histórico concreto – 7. Liberdade e individualismo – 8. Conclusão: liberdade e o compromisso com a história – 9. Bibliografia

Resumo: A liberdade é um construto da história dos indivíduos em suas lutas contra a opressão e a escravidão. Por isto, procurar um conceito puramente abstrato, arraigado na metafísica, e sem tradução para a vida concreta em sociedade, não faz sentido e não ajuda a construir o homem livre. Para tanto, urge justificar e transformar em prática do direito as liberdades individu-

¹ Mestranda em Teoria Geral do Direito e do Estado no “Centro Universitário Eurípides de Marília – Univem (2015). Bolsista CAPES/ PROSUP - Bacharel em Direito pela Universidade Gama Filho – RJ. Especialista na área de concentração Direito Empresarial e Tributário pelo Centro Universitário Rio Preto – Unirp. Participante do Grupo de Estudos e Pesquisas, Constitucionalização do Direito Processual da Instituição Centro Universitário Eurípides de Marília – Univem. Professora e Advogada.

² Mestranda em Teoria Geral do Direito e do Estado no “Centro Universitário Eurípides de Marília – UNIVEM” (2014). Bacharel em Direito e em Administração pela Faculdade de Ciências Gerais de Dracena; especialista em Liderança pela Faculdade de Ciências Gerenciais de Dracena. Participante do Grupo de Pesquisa em Ética do Afeto (GPEA) e do Grupo de Estudos, Pesquisas, Integração e Práticas Integrativas (GEP) ambos da instituição “Centro Universitário Eurípides de Marília – UNIVEM”. Advogada. Professora na Faculdade Reges de Dracena.

ais e os *poderes*, direitos sociais e de participação política sem o que o discurso sobre a liberdade se torna vazio.

Palavras-Chave: Liberdade, *poderes*, homem livre, historicidade, autonomia.

Abstract: Liberty is a construct of the history of individuals in their struggle against oppression and slavery. For this reason, to seek a purely abstract concept, rooted in metaphysics and incapable of transformation into the reality of life in society, does not make sense and does not help to create free man. Therefore, it is essential to justify and transform into actual law individual liberties and corresponding powers, social rights and political participation without which talk of liberty becomes meaningless.

Keywords: Liberty, power, free man, historicity, autonomy.

1. INTRODUÇÃO



Este trabalho pretende pesquisar elementos que compõem o conceito de liberdade tomando em consideração principalmente o seu processo histórico de construção de construção. Num primeiro momento se reportará a liberdade como potência do ser, como auto-consciência de incompletude e busca de realização. Em seguida, tomando por referência a metafísica do ter, questionar-se-á a liberdade que privilegia o mercado em detrimento dos indivíduos.

No terceiro item, será feita a demonstração de que as liberdades positivas e negativas se manifestam como duas faces da mesma moeda; separam-se por efeito de compreensão, mas na prática do direito e no exercício da cidadania, liberdades civis e *poderes* para a participação na vida política são insepa-

ráveis. Esta é a razão porque a liberdade encontra seu fundamento na construção histórica.

Na sequência, será estudada a relação da liberdade com o liberalismo e com a igualdade. Ela vai além de questões econômicas e atinge o âmbito social da vida humana. Num reflexo da metafísica do ter, não se pode entender a liberdade que preze o mercado e despreze o humano. Ser livre é poder dispor de si reconhecendo, contudo, a alteridade. Sem respeito ao outro não pode haver individualidade, o que compromete a existência do cidadão livre. Por fim, conclui-se que ser livre é participar da histórica. Deixar de ser mero observador para se engajar em tudo aquilo que diz respeito à própria existência e à defesa do ser humano.

2. O QUE É A LIBERDADE?

O que é a liberdade? A pergunta continua viva apesar das tantas respostas encontradas ao longo da história do pensamento. A dificuldade na definição do conceito se supera pelos tantos obstáculos impostos à sua prática histórica. O conflito entre liberdade e condicionamentos; liberdade e servidão; liberdade e ausência de liberdade se confunde com a história da sociedade humana. Este estudo não pretende criar mais uma definição de liberdade, mas somente fazer um elo entre a teoria da liberdade e sua prática histórica e social.

Quão simples e inócuo os conceitos dos dicionários, enciclopédias e livros, comparados com a real liberdade do *uso dos direitos do homem livre*³. Quão vago pensar na *condição de uma pessoa poder dispor de si* sem estar sujeita aos fatores e condicionamentos de seu tempo, sua posição social, seu poder

³ BUENO, Francisco da Silveira. Minidicionário da Língua Portuguesa. Ed. rev. e atual. por Helena Bonito C. Pereira, Rena Singer. São Paulo: FTD: LISA, 1996. “Liberdade: Condição de uma pessoa poder dispor de si; faculdade de fazer ou deixar de fazer uma coisa; livre-arbítrio; faculdade de praticar tudo aquilo que não é proibido por lei; o uso dos direitos do homem livre”.

econômico. Por sua vez, declinar o verbo do livre-arbítrio incorre numa compreensão interiorista, quase religiosa, que nem sempre considera o processo de formação da mente. Entender o verbete como a *faculdade de praticar tudo aquilo que não é proibido por lei* não pode prescindir da liberdade de resistir à lei injusta. Além do mais, a absoluta e ignorante submissão à lei pode ser sinal de imaturidade humana e causa de injustiças.

Todas estas definições se fazem irrelevantes quando propostas apenas no nível metafísico. “De fato, a questão de fundo está na confusão entre liberdade como conceito, digamos, metafísico, ..., e a liberdade como prática” (BOAVENTURA, 24/11/00, A3). Assim, a preocupação com a *conceitualização* da liberdade deve se deslocar do discurso da essência do ser em direção à sua historicidade.

A liberdade ganha sentido na ruptura com o não-ser transformando-se em poder-ser, isto é, quando o homem descobre e enfrenta a sua finitude construindo seu processo de libertação. A liberdade interior, filosófica, intrínseca ao conceito de ser humano, torna-se válida e eficiente à medida que se transforma em liberdade histórica. A liberdade é poder e o “poder é sempre potencial, como se vê nas palavras correspondentes em grego, *dynamís*, e em latim, *potentia*” (LAFER, 1988. p. 205). Potência dinamicamente transformada em ato incompleto. Não existe liberdade em teoria; a liberdade se faz pela libertação.

“Enquanto no homem o não-ser é dado no poder-ser, a liberdade se funda na própria finitude. A liberdade não é senão uma manifestação da finitude que se encontra situada diante da multidão diferenciada de possibilidades ou mediações que nunca totalizam o poder-ser. A liberdade é indeterminação diante das mediações intotalizantes: nenhuma possibilidade de imediatez” (DUSSEL, São Paulo / Piracicaba. p. 74).

A liberdade é *faticamente situada*, portanto, reconhecida nos fatos do cotidiano. Se não se encontra tradução em ato, a potência das liberdades civis, religiosas, políticas, econômicas, etc., mesmo se reconhecida e positivada nos códigos de

leis, permanece como ideal, sonho humano. E este ideal pode se tornar pesadelo quando a justificativa das liberdades se assentam sobre a metafísica do ter.

3. METAFÍSICA DO TER: LIBERDADE DOS MERCADOS

A liberdade é algo que pertence à dimensão axiológica do humano ou é uma consequência das conjunturas política, econômicas e sociais? Entra-se, aqui, na velha discussão da metafísica e da identidade do ser. Gabriel Marcel falava do problema do *Ter e do Ser*, tentando identificar a origem da dignidade humana.

“Para que a pessoa redescubra-se a si mesma e, portanto, se torne disponível para o domínio do Ser, deve fazer uma reviravolta sobre si mesma e subverter a hierarquia que o mundo moderno e contemporâneo fixaram entre a categoria do ter e do ser. Segundo a metafísica do ter, valemos pelo que temos e não pelo que somos, enquanto o mundo e os outros são unicamente objetos de posse sempre mais vasta. Segundo Marcel, não é estranha ao nascimento e ao desenvolvimento dessa atitude e mentalidade objetivante do racionalismo científico e técnico, para o qual ‘o próprio mundo tende (...) a aparecer por vezes como simples campo de exploração e às vezes como escravo adormecido’(Reale e Antiseri. São Paulo,1991).

Entregues à metafísica do ter, os indivíduos são hierarquizados pelo poder econômico, pelas posses e riquezas. Em resultado surge a liberdade monitorada pela economia. Numa paródia ao “*todos são iguais, mas alguns são mais iguais do que os outros*”, de Orwell, *todos são livres, mas alguns são mais livres do que os outros*. A liberdade teórica fica comprometida com a prática da economia excludente. Pois, o desprovido de bens acaba excluído do ordenamento político de sua sociedade, colocado fora da convivência social, tornando-se portador da liberdade utópica, de uma liberdade hipotética sem as premissas que indiquem sua concretização parcial e crescente.

Outra manifestação desta metafísica do ter que interfere na prática da liberdade é a da ética utilitarista cujas raízes remonta a alguns textos de Hobbes. “O valor de um homem é como o de todas as outras coisas, o seu preço, o que poderia ser pago para o uso de sua faculdade; portanto não é absoluto, mas depende da necessidade e do juízo de um outro. Um hábil capitão de soldados é de grande preço em tempo de guerra, presente ou iminente, mas não em tempo de paz”(HOBBS, cap. I § 10^o). Hobbes está identificando o valor com a utilidade.

Nesta *Ética utilitarista* o valor é determinado não pelos atributos do ser, mas pela utilidade que ele tem para quem faz o juízo. Aquele ou aquilo que não tem utilidade, que não serve mais para nada, não tem valor. E, portanto, não tem importância podendo ser descartado. Como se o valor fosse o preço que se pode pagar por algo ou alguém pelo fato de servir ou de ser interessante.

O valor é a *dignidade* de um determinado ser. O termo *dignidade* (*dignitates*) é a tradução latina do grego *Axioma* (ἀξιομα), que significa aquilo que vale por si mesmo e é universalmente aceito de modo que não necessita de demonstrações. Se esta universalidade for marcada pelo *ter*, o axioma estará pervertido e só será possível uma falsa liberdade. Pois, a verdadeira se fundamenta na metafísica do ser e na valorização dos indivíduos, sujeitos da história.

4. LIBERDADE POSITIVA E LIBERDADE NEGATIVA

Para efeito de compreensão, a liberdade pode ser classificada em duas dimensões distintas: positiva e negativa. Na liberdade positiva o sujeito age orientado por suas decisões e finalidades. Na negativa, a ênfase está no não impedimento ou da não obrigação que vem da lei ou dos outros sujeitos. A liberdade positiva se caracteriza pelo querer e a negativa, pelo agir. Isto é, a liberdade negativa é uma qualificação da ação; a

positiva, da vontade. Por um lado, o indivíduo sofre a coação da lei, por outro é responsável por aquilo que faz.

Colocar em discussão qual das duas merece maior importância desencadeará uma controvérsia inútil. A aspiração do humano o faz construir premissas de libertação balizando sua liberdade na liberdade de seus semelhantes e na infinitude de possibilidades de sua própria vida. As duas liberdades estão imbricadas e não podem se separar.

“Enquanto ambos os tipos de liberdade estiverem profundamente enraizados nas aspirações humanas, a liberdade de pensamento e a de consciência, a liberdade da pessoa e as liberdades civis, não deveriam ser sacrificadas à liberdade política, à liberdade de participar igualmente nos assuntos políticos”(RAWLS, 1981. p. 168).

Enquanto na liberdade negativa a ação do sujeito decorre do silêncio ou da permissão advindos da lei, na positiva é permitido fazer tudo o que se quer, na linguagem de Kant, “contanto que não cause injustiça a ninguém”(BOBBIO, 1997. p. 52). Portanto, a liberdade no indivíduo não está acima da justiça a ser proporcionada por sua ação. Mais ainda, sua ação se faz livre à medida que colabora com a justiça. Coagido pela lei ou pela autonomia de sua consciência, ele não seria verdadeiramente livre se seus atos ferissem a dignidade humana presente no outros indivíduos.

Outra controvérsia sem sentido para a prática da liberdade é a do determinismo *versus* o indeterminismo. O determinismo nega a liberdade do querer e não a do agir que é motivado pelo *telos* do que age. Por outro lado, o indeterminismo afirma a liberdade do querer que não implica necessariamente na do agir com plena posse das próprias faculdade, mesmo enfrentando condicionamentos exteriores. Um querer inviabilizado de se tornar ato, no mínimo, tem sua liberdade questionada. O agir sem fundamento no querer robotiza o sujeito. Querer e agir são as duas faces da moeda chamada liberdade.

A liberdade negativa do indivíduo gera e fundamenta as

liberdades civis, inerentes ao indivíduo singular. Sua importância está na luta pela defesa do indivíduo considerado como pessoa moral distinto da coletividade, com primazia sobre a sociedade. Esta é a liberdade do indivíduo em face do Estado. Por sua vez, a liberdade positiva é aquela própria da coletividade. Ela sustenta o discurso político como autodeterminação do corpo social do qual o indivíduo faz parte. É a liberdade do Estado que constitui sua soberania para a defesa dos interesses e das liberdades de seus cidadãos. A liberdade de cumprir as leis se completa pela de tornar-se seu próprio legislador, isto é, as liberdades civis ganham significado no engajamento, compromisso, político do indivíduo.

Estas duas liberdades são interrelacionadas, quando desaparece uma, desaparece a outra. Juntas, a positiva e a negativa, proporcionam as condições necessárias para a democracia. Sem participação no poder político, as liberdades individuais se enfraquecem. Sem a consideração às liberdades individuais o poder se converte em opressão. “A luta contra um regime despótico, em nossa época, orienta-se sempre em duas direções, a da reconquista das liberdades civis e mais ampla participação popular no poder” (BOBBIO, 1997. p. 67). Cumprir as leis e engajar-se politicamente resume o objetivo do homem livre, cidadão da sociedade democrática.

5. A CONSTRUÇÃO DA LIBERDADE

A história da humanidade se confunde com a história da passagem da não liberdade para a liberdade. Ela é o “produto da liberdade humana como autodeterminação e tem por meta a liberdade humana como o máximo de não-impedimento e de não constrangimento... Há assim, na história, tantas liberdades quantos sejam os obstáculos removidos em cada oportunidade. A história da liberdade procede simultaneamente com a história das privações de liberdade: se não existisse a segunda, tampou-

co existiria a primeira” (BOBBIO, 1997. p. 75). Portanto, a liberdade, assim como a igualdade, é um construto histórico e social dos indivíduos.

Este processo de libertação está ligado às dimensões psicológica (das ideias), econômica (das riquezas) e política (da força e do poder). Daí decorre a necessidade da libertação religiosa em favor da liberdade de pensar; econômica, contra os privilégios e a regra de exceção na posse da riqueza; e política, contra o mando despótico de elites em prejuízo de maiorias que vivem submetidas ao abuso do poder. Trata-se da liberdade de pensar contra as dominações ideológicas; liberdade de disposição de bens e de comércio contra a concentração de riquezas típicas do sistema feudal; e das liberdades civis e políticas contra o Estado Absoluto.

Quando se fala de processo de libertação vale lembrar que Marx considerava que “a emancipação apenas política não era ainda a emancipação humana” (BOBBIO, 1997. p. 83).

A plena emancipação do homem e da mulher pressupõe a libertação econômica e a ideológica. Na linguagem de Bobbio: “não importa que o indivíduo seja politicamente livre se não é socialmente livre” (BOBBIO, 1997. p. 86). Em tempos atuais, não importa ser livre nas teorias jurídicas e ilusoriamente diante das leis, se se vive sob a opressão política e a exclusão social. Para Max a causa maior de toda a desigualdade social está na instituição da propriedade como acumulação e poder.

A emancipação decorre da autoconsciência de liberdade que conduz à atividade política. “Na análise da resistência e da contestação a um ‘sistema’ é preciso rastrear as origens da crise da legitimidade da legalidade e da identificação da justiça com a lei, nas quais, no âmbito do paradigma da Filosofia do Direito, se procurou fundamentar o dever de obediência à lei”(LAFER, 1988. p. 193). A liberdade se volta para a legitimidade da justiça. Dela advém a indignação ética diante de qualquer tipo de escravidão e de não-liberdade, inclusive contra qual-

quer injustiça social e econômica. Todos tem o mesmo direito a condições humanas e dignas na vida social.

A resistência à opressão consiste no direito de não ser oprimido para gozar “algumas liberdades fundamentais”. Desta forma, a liberdade se caracteriza pelo engajamento. O livre se recusa a ser simples observador do mundo ao seu redor, quer ser participante. Para revelar sua autonomia, ele se faz sujeito da práxis histórica consciente de que “os direitos do homem são direitos históricos, que emergem gradualmente das lutas que o homem trava por sua própria emancipação e das transformações das condições de vida que essas lutas produzem...” – “... os direitos do homem são, indubitavelmente, um fenômeno social”(LAFER, 1988. p. 193).

Encontramos assim os direitos universais do homem, expressos na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789:

I – Os homens nascem e permanecem livres e iguais em direitos; as distinções sociais não podem ser baseadas senão na utilidade comum.

II – O objetivo de toda associação política é a conservação dos direitos naturais e imprescritíveis do homem; esses direitos são a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência a opressão.

(...)

IV- A liberdade consiste em poder fazer tudo que não prejudique a outrem. Assim, o exercício dos direitos naturais do homem não tem limites senão aqueles que assegurem aos outros membros da sociedade o gozo desses mesmos direitos; seus limites não podem ser determinados senão pela lei.¹⁵

Assim dessa forma podemos afirmar, que a liberdade como auto-realização do homem, decorre da questão da igualdade dos homens e o exercício pleno de seus direitos na sociedade civil.

O livre se encontra lançado no mundo para nele realizar

sua autonomia. A liberdade significa, neste caso, a tomada de consciência do nascimento no mundo, nascimento igual para todos, e do não determinismo da história em geral e da própria história pessoal.

“O que é a liberdade? Nascer é ao mesmo tempo nascer do mundo e nascer lançado para o mundo. O mundo já está constituído. Com relação ao primeiro, somos continuamente solicitados, e com relação ao segundo estamos abertos a uma infinidade de possíveis. Não há determinismo nem consciência nua”(Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789)).

Esta concepção de Dussel elimina a liberdade absoluta e abstrata. Leva a refletir na relativa e concreta realização do homem livre. Afasta o determinismo e a consciência pura que imagina a liberdade sem condicionamentos. Assim, pensar a liberdade incondicionada de Aristóteles ou de Cícero é nadar no mar das *utopias* em seu sentido mais estrito: aquilo que não tem lugar, ou que está em nenhum lugar. Para Aristóteles, a liberdade incondicionada “significa que ‘o homem é o princípio e o pai de seus atos, assim como de seus filhos” (ABBAGNANO,1998). Por sua vez, Cícero entende que “para os movimentos voluntários da alma não se deve procurar uma causa alheia, pois o movimento está em nosso poder e depende de nós: nem por isso é sem causa, visto que sua causa é sua própria natureza” (ABBAGNANO,1998).

Não se pode negar a verdade destas afirmações com o risco de se abolir a responsabilidade individual sobre os próprios atos. Contudo, os atos são práticas concretas decorrentes da formação da pessoa, de sua situação histórica atual, dos condicionamentos de seu tempo e de seu espaço. Os filhos não são filhos só do pai, mas de toda uma geração. O pai é responsável pelo seu filho; porém, todos os circunvizinhos partilham desta responsabilidade. A parábola continua valendo para o homem e seu ato. Ele responde pelo que faz, mas a responsabilidade única não está apenas em sua consciência, mas na historicidade de sua vida.

Resumindo, a liberdade não é fruto do determinismo e nem da abstração metafísica. Ela é fato social. Sua construção se dá pelo desenvolvimento político, econômico e social, num modelo democrático de sociedade no qual prevalece o respeito mútuo. "... La nueva forma de entender el compromiso no siempre evita este carácter dramático que se encuentra el carácter histórico de la libertad humana"(MORALLA, p. 25).

5.1. O EXEMPLO DOS FLORENTINOS DE MAQUIAVEL

Os indivíduos não podem ficar aguardando as realizações, de bondade ou crueldade, de quem possui o poder. Para Maquiavel, a relação entre o governo e os indivíduos se dá por favores e não por direitos e deveres. Mas, mesmo assim, o cidadão não pode contar simplesmente com os favores do soberano. O mesmo se pode imaginar dos indivíduos entre si. O poder é conquistado pela força do soberano que se impõe sobre seus súditos. Do conflito entre o querer oprimir do príncipe e o negar-se à opressão dos cidadãos nasce "*nas cidades três efeitos: principados, liberdade, desordem*" (Maquiavel, 1996. p. 67).

Sua constatação de que "os profetas armados venceram e os desarmados fracassaram" (Maquiavel, 1996. p. 53) revela: de um lado, a necessidade de o príncipe se armar com exércitos, amigos, presentes... por outro, não descarta o valor da mesma astúcia por parte dos cidadãos. Convém que todos os cidadãos se preparem para a defesa dos muros da cidade, armem-se em favor da própria liberdade. Isto fica mais claro se confirmado à luz de seu pequeno escrito político denominado *Discurso sobre a maneira de prover-se de dinheiro*, onde se lê:

"... A fortuna não muda de sentença onde não se muda de ordem; e nem os céus querem ou podem sustentar uma coisa que queira de qualquer modo arruinar-se. O que eu não posso crer que seja o caso, vendo-vos florentinos livres e estar nas vossas mãos a vossa própria liberdade. A esta creio que

tendes aquele respeito que tem sempre quem nasceu livre e deseja viver livre”(Maquiavel, 1996. p. 245).

A liberdade dos florentinos é construída pela luta fundada no sentimento de liberdade e no saber-se livre. A fortuna, o destino, a história, só pode mudar seu resultado onde a ordem vai se transformando. Esta transformação não vem *dos céus*, isto é, não acontece por obra divina ou por elementos exteriores às forças históricas. Aguardar o rei para a defesa contra Valentino em sua marcha em direção à cidade seria perda de tempo. Ele se ocupava de outros problemas na Lombardia. A preservação da liberdade estava nas mãos dos próprios cidadãos. Recomenda-se a prudência e iniciativa.

“Os outros costumam se tornar prudentes pelos perigos que os vizinho sofrem; vós não vos tornais prudentes nem pelos vossos; não confiai em vós mesmos; não sabeis o tempo que perdeis e que perdestes, o qual chorareis ainda, e sem proveito, se não mudais de opinião ” (Maquiavel, 1996. p. 245).

O alerta vale para aqueles que estão esperando a providência do príncipe enquanto o inimigo marcha em sua direção. Cruzam os braços e nada fazem para conter o inimigo que chegará em *oito dias*. Agir assim é construir a própria desgraça. Portanto, se o príncipe deve se impor sem respeito à cidadania, mas transformando os súditos em objetos de sua vontade, para Maquiavel, neste pequeno discurso, estes devem tomar a iniciativa da própria defesa porque seu soberano pode estar em outras ocupações.

6. O LIBERALISMO E A LIBERDADE

No modelo do liberalismo atual “pela primeira vez, encaramos com angústia não um processo de servidão ou proletarização, mas, de modo geral, um processo de desumanização” (BOBBIO, p. 87). A potência impessoal da tecnocracia mais do que proletarizar o humano, torna-o supérfluo para o processo de produção e para as relações sociais e econômicas. E tudo isto passa a ser visto não como consequência de forças históri-

cas, mas como se fosse fruto apenas de realidades objetivas. Como ser livre quando a própria humanidade está sendo negada? Nas situações de extrema miséria, mais do que pelas liberdades individuais e civis, a luta é pela sobrevivência.

Vive-se a pior de todas as alienações: a não-liberdade do operário que se entrega à escravidão por suas próprias mãos. Desumanizado, ele se vende como máquina de produção. Pior ainda, ele se vê desprovido do direito de pensar. “Diante do produto da indústria cultural, o indivíduo não deve trabalhar com a própria cabeça: o produto é vendido já inteiramente acabado e pronto para o uso. Não deve pensar e sim divertir...” (BOBBIO, p. 91).

A nova liberdade proposta pelo verbete de Bobbio em muito se assemelha à *justiça como equidade* de Rawls, em *Uma teoria da justiça*. Igualdade e liberdade só fazem sentidos se traduzidas à realidade dos indivíduos. Não seria suficiente a liberdade política e jurídica se desprovidas da equidade, da justiça quotidiana que humaniza o humano. “A nova imagem da sociedade livre que hoje se esboça nas mentes dos utopistas sociais não é mais a da sociedade sem escravidão política, mas a da sociedade sem a escravidão do trabalho” (BOBBIO, p. 93).

Qualquer teoria falha quando ignora o caráter desigual da natureza humana e os desejos antinômicos que povoam o imaginário humano. A igualdade política ou econômica não pode prescindir da liberdade de iniciativa dos indivíduos. Entretanto, a liberdade de iniciativa do indivíduo se delimita pelos parâmetros da igualdade política e econômica.

“As liberdades básicas do cidadão, de forma geral, a liberdade política (o direito de voto e a elegibilidade para cargos públicos) associada à liberdade de expressão e de reunião; a liberdade de consciência de pensar; a liberdade pessoal associada ao direito à propriedade; a liberdade de não ser preso arbitrariamente e de não ser retido fora das situações definidas pela lei. Essas liberdades são todas necessárias, para que se possa atingir o princípio primeiro, pois todos os cida-

dãos de uma sociedade justa devem ter os mesmos direitos básicos”(KRISCHKE, 1993. p. 163).

O liberalismo se apresenta como uma doutrina que não é antitética ao igualitarismo, propõe apenas parcialmente o ideal igualitário que se encontra na liberdade de iniciativa econômica. Igualdade construída pelas relações de mercado e pelas leis a ela inerentes. Não se discute a equalização das diferenças em vista do aperfeiçoamento das relações sociais; não se pensa que “o livre desenvolvimento de cada um seja condição para o livre desenvolvimento de todos”(BOBBIO, 1997 p. 45). O *Telos* da justiça enquanto equidade se reduz à liberdade econômica que é mais para o mercado do que das pessoas.

6.1. IGUALDADE E LIBERDADE

Por certo, “as sociedade de livres e iguais é um estado hipotético, apenas imaginado”, alimento para o caminho a ser aberto rumo à realização humana. Estado hipotético com raízes firmadas nas premissas atuais da liberdade e da igualdade. O que não impede a compreensão da liberdade e da igualdade como “valores que servem de fundamento à democracia”(BOBBIO, 1997 p. 8). Este estado hipotético se configura e demonstra sua validade nas experiências e nas lutas de hoje; pois o *telos* não é uma finalidade qualquer, mas algo cujo caminho já o pode indicar; é a grande árvore na floresta do amanhã renovado com o arrebol, mas presente em completude na pequena semente das liberdades conquistadas no hoje.

Estes dois valores, igualdade e liberdade, fazem parte do horizonte dos desejos humanos, paradoxalmente povoados por outros que lhes são totalmente contrários. Apesar de necessários, não são dois elementos prontos e inatos à convivência humana, porém construído pelas contradições da desigualdade, da injustiça, da escravidão e de toda forma de falta de liberdade. A liberdade e a igualdade se contrapõem ao poder e à hierarquia dentro dos muitos valores que formam a sociedade dos

homens. Pela derrotas da não-liberdade se vai construindo historicamente o homem livre.

“Os Movimentos sociais são fenômenos históricos... Enquanto a humanidade não resolver seus problemas básicos de desigualdades sociais, opressão e exclusão, haverá lutas, haverá movimentos. E deverá haver teorias para explicá-los: esta é a nossa principal tarefa e responsabilidade, como intelectuais e cidadãos engajados na luta por transformações sociais em direção a uma sociedade mais justa e livre” (GOHN, 1997. p 20).

Igualdade e liberdade se identificam no ideal humano e no processo de construção. O binômio segue unido na teoria e na prática da convivência humana e das estruturas políticas. Não é fácil encontrar uma definição satisfatória para estes dois termos. A liberdade carrega ambiguidades e a igualdade encontra seu sentido marcado pela indeterminação. *Igualdade entre quem e em quê? Liberdade em e para quê?* Muitas respostas têm sido dadas a estas questões. As mais importantes são aquelas que não excluem a possibilidade da realização plena da dignidade do ser humano nos indivíduos situados político, social e economicamente. O nexu político mais relevante entre as duas diz respeito a liberdade como instrumento para a conquistas da igualdade.

6.2. CONDIÇÃO DE UMA PESSOA PODER DISPOR DE SI

O conceito Kantiano de liberdade vincula-se ao de autonomia da vontade sendo seu pressuposto fundamental. Ele diz: “O conceito de liberdade é a chave da explicação da Autonomia da Vontade” ... “A Liberdade tem de pressupor-se como propriedade da vontade de todos os seres racionais”(Kant, pp. 93 e 95). De fato, pensar uma vontade autônoma exige a presença da liberdade conceitual. Apesar de Kant ter razão quanto ao conceito, a vontade enquanto potência somente se faz ato mediante certas condições exteriores à razão humana. Uma coisa é ser livre por essência, outra, realizar historicamente esta

liberdade. A vontade autônoma se condiciona pelas circunstâncias históricas, conjunturas sociais, econômicas e políticas na qual o indivíduo concreto está situado.

O próprio Kant deixa isto subentendido em seu imperativo categórico: *“age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne lei universal”* (Kant, p. 59). Agir segundo máximas; traduzir em ato e realidade aquilo que está na essência e na consciência, na vontade, humana. Apesar de necessária ao indivíduo, a máxima só se torna universal em consequência da ação. Se a máxima presente na razão autônoma se furtar à historicidade, não poderá se tornar universal. A liberdade universalizada surge da realização histórica dos indivíduos. Quão inútil a vontade autônoma desprovida das condições de se tornar ação.

Ao mesmo tempo, o imperativo prático (*“age de tal maneira que uses a humanidade, tanto na tua pessoa como na pessoa de qualquer outro, sempre e simultaneamente como fim e nunca simplesmente como meio”*) coordena as ações do indivíduo em vista do reconhecimento da humanidade presente em cada um e em todos. Considerando Kant, mesmo se o Estado Civil for tomado em sua acepção estritamente jurídica, ele funda-se em três elementos a priori, a saber: 1) “A liberdade de cada membro da sociedade, como homem”; 2) A igualdade destes com todos os outros, como súditos (sic)” e 3) “a independência de cada membro de uma comunidade, como cidadão”¹. Fundado nisto afirma que “o que o povo não pode decidir a seu respeito também o não pode decidir o legislador em relação ao povo” (Kant, p. 75). Rawls afirma que Kant “começa com a idéia de que os princípios morais são o objeto da escolha racional. Definem a lei moral que os homens podem racionalmente querer para governar sua conduta numa comunidade ética” (Kant, p. 75).

6.3. O PROJETO HISTÓRICO CONCRETO

A liberdade faz parte destes objetos da escolha racional. A consciência da liberdade metafísica, da essência vital presente no ser, obriga à escolha pela prática da liberdade e por lutas de libertação onde ela tem sido negada. Como diz Dussel: “O homem é mais livre não quando pode deliberar mais amplamente entre as suas possibilidades (...), nem quando tem numericamente mais possibilidades (...). O homem é mais livre quando tem uma compreensão mais profunda, ampla e esclarecida de seu próprio ser como projeto histórico concreto” (DUSSEL, p.78).

Na relação inter-subjetiva se dá a revelação mútua dos indivíduos como livres ou se deixam e se fazem oprimir. Deste modo, Dussel compreende que “o outro pode revelar-se desde sua liberdade (ou delatar-se na tortura)...” (DUSSEL, p.113). Ou ele é livre em sua própria liberdade, ou aprisionado na liberdade alheia.

O ser não se revela pela miséria. Ao contrário, ela o delata e entrega para o sofrimento e a morte. A falta de condições mínimas para a vida digna, as fronteiras da sobrevivência, se reproduz historicamente como causa de morte, e, portanto, destruição da liberdade. A finitude do humano encontra sua afirmação no poder-ser e aqui se alimenta o homem livre. Em condições de impossibilidade de poder-ser a liberdade se sufoca pela escassez de vida. O miserável sobrevive e sua luta por sobrevivência impede a superação da finitude, manifesta-se como obstáculo aos sonhos e aos fatos de construção da cidadania.

O confundido com os cães nas latas de lixo, com os ratos nas sarjetas, o malcheiroso desprezível, aquém da racionalidade humana, vítima da negação de sua finitude, entregue a afirmação absoluta do nada, possui a falsa liberdade desprovida da possibilidade de se tornar fato. Seria pouco pensar a liberdade com o conceito, quase religioso, de *livre-arbítrio*, quando

o indivíduo está privado da compreensão de seu projeto histórico. A mera compreensão não esgota o problema. Compreender o projeto histórico e estar desprovido do instrumental ou das condições materiais para sua realização não transforma em história a liberdade racional.

“Não é possível determinar o bem jurídico sem primeiro determinar o bem do homem, e o homem não pode determinar o bem do homem sem levar em conta as condições sociais” (TOBIAS, 1994. p. 192).

A liberdade interior, de escolha entre o bem e o mal, é importante mas se depara com a dimensão meta-física, serve para definir o ser humano, mas não para os homens e mulheres concretos (as) se realizarem na história. O ser metafísico necessário na compreensão conceitual perde seu sentido à medida que os sujeitos concretos não podem transformar o conceito em *práxis*. A liberdade se esvazia à medida que o humano perde seu axioma (dignidade). Sem respeito à dignidade, a liberdade é sonho dos utopistas.

7. LIBERDADE E INDIVIDUALISMO

Bobbio, em *A era dos direitos*, supõe a liberdade como autonomia e os direitos naturais como o direito de obedecer somente à lei na qual cada um legisla para si mesmo. Isto é, ela passa da figura deôntica originária do dever para a do direito. Ainda mais, a era dos direitos olha o problema moral não mais da perspectiva da sociedade, mas do indivíduo. O indivíduo singular deixa de ser objeto, passivo, do poder, para se fazer legislador, ativo, da organização de sua sociedade. O individualismo ganhou suas formas e possibilitou o estado democrático moderno. Estas formas são: O individualismo metodológico (método sociológico que parte das ações individuais), ontológico (autonomia de cada indivíduo em relação aos demais) e ético (cada indivíduo visto como pessoa moral). Sem o indivíduo não existe o cidadão, nem a democracia.

Há sempre o risco de se passar de um individualismo sociológico, metodológico e ético fundado sobre a égide do reconhecimento de cada um como sujeito histórico para o individualismo econômico, principal suporte da economia de mercado liberal e causa de exclusão social. Talvez, para o primeiro individualismo se pudesse cunhar o verbo *individuar* (separar do todo, identificar da massa, dar concretude ao abstrato); ao segundo cabe o verbo individualizar (separar os indivíduos entre si, transformar o interesse geral em interesse pessoal, isolar). A democracia moderna, o estado de direito, se estrutura sobre o pilar do indivíduo, e pode ser destruída pela irracionalidade do individualismo tomado em sua vertente econômica e na aceção popular do conceito em nossos dias.

8. CONCLUSÃO: LIBERDADE E COMPROMISSO COM A HISTÓRIA

Ser livre é comprometer-se com a história assumindo a autonomia de seus atos e contribuindo para a libertação do homem das malhas da injustiça. Esta liberdade compreende as liberdades individuais inseparáveis dos *poderes*, isto é, das condições para o exercício da autonomia. Pensar uma justiça que tome em primeiro plano a liberdade do mercado, mesmo se em prejuízo do homem, é o mesmo que elaborar a justificação da injustiça. Não se pode conceber a liberdade como compromisso com a metafísica do ter, mas somente na perspectiva do ser e de sua dignidade.

Não se pretende uma liberdade sem fronteira, mesmo porque "... quando as liberdades são irrestritas, colidem entre si"(RAWLS, 1981). O que se deseja é a liberdade promotora da justiça na convivência social. Neste sentido, serve como resumo esta frase de Monier: "No somos... locos de libertad que proyectan sin traba deseos y delirios en um mundo abolido; no somos verdaderamente libres mas que en la medida que

somos enteramente libres... No podemos existir sin asumir y no existimos sin esperar y querer.”(MORALLA, p. 27)

Na luta pela liberdade o cidadão passivo da Florença de Maquiavel, e de todas as Florenças de ontem e de hoje, se situa na contramão da história esperando a libertação oferecida por algum príncipe, *salvador da pátria*. Como diz Moratalla: comprometer-se “(e)s asumir el riesgo de la liberd. Aunque el compromiso suponga consentir las condiciones de nuestra liberd, la persona no puede abdicar en ellas” (MORALLA, p. 27). A vida em sociedade exige o compromisso constante com a construção da pessoa historicamente livre.



9. BIBLIOGRAFIA

- ABBAGNANO, Nicola. Dicionário de Filosofia. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- BOAVENTURA, Jorge. *A liberdade e a grande revolução*. Folha de São Paulo, Sexta-feira, 24/11/00. Opinião, p. A3.
- BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. 7 reimpressão. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- BUENO, Francisco da Silveira. Minidicionário da Língua Portuguesa. Ed. rev. e atual. por Helena Bonito C. Pereira, Rena Singer. São Paulo: FTD: LISA, 1996
- BOBBIO, Norberto. *Igualdade e Liberdade*. 2^a ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 1997.
- DUSSEL, Enrique D. *Para uma Ética da Libertação Latino Americana. t. I – Acesso ao ponto de partida da ética*. São Paulo / Piracicaba: Loyola / UNIMEP.

- DUSSEL, Enrique D. *Para uma Ética da Libertação Latino Americana. t. II – Eiticidade e Moralidade*. São Paulo / Piracicaba: Loyola / UNIMEP.
- GOHN, Maria da Glória. *Teorias dos movimentos sociais*. São Paulo: Loyola, 1997.
- KANT, Immanuel. *A paz perpétua e outros opúsculos*. Lisboa: Edições 70.
- KANT, Immanuel. *Fundamentação da Metafísica dos costumes*. Coimbra: Editora 70.
- KRISCHKE, Paulo J. (Org.). *O Contrato Social ontem e hoje*. São Paulo: Cortez, 1993.
- LAFER, Celso. *A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.
- MAQUIAVEL, Nicolau, “O príncipe” e “Escritos Políticos”. Coleção “Os Pensadores”, São Paulo: Nova cultura, 1996.
- MORALLA, Agustín Domingo. *La reinvencción del Compromiso*. Vida Nueva. 24/11/1998, nº 2158. 23-29
- RAWLS, John. *Uma teoria da justiça*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1981.
- REALE, Giovanni e ANTISERI, Dario. *História da Filosofia: do romantismo até nossos dias, 2. Ed. Volume III*; São Paulo: Paulus, 1991.
- TOBIAS, José Antônio. *Iniciação à Filosofia*, 9ª Edição; Editora Ave Maria, São Paulo, 1994.
-